



M A P A

**ENCONTRO NACIONAL DE
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

ENDESA 2017

SERVIÇO VETERINÁRIO BRASILEIRO: EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE



Belém/PA - 04 a 08 de dezembro



AÇÕES DO MAPA PARA O FOMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL (BEA)



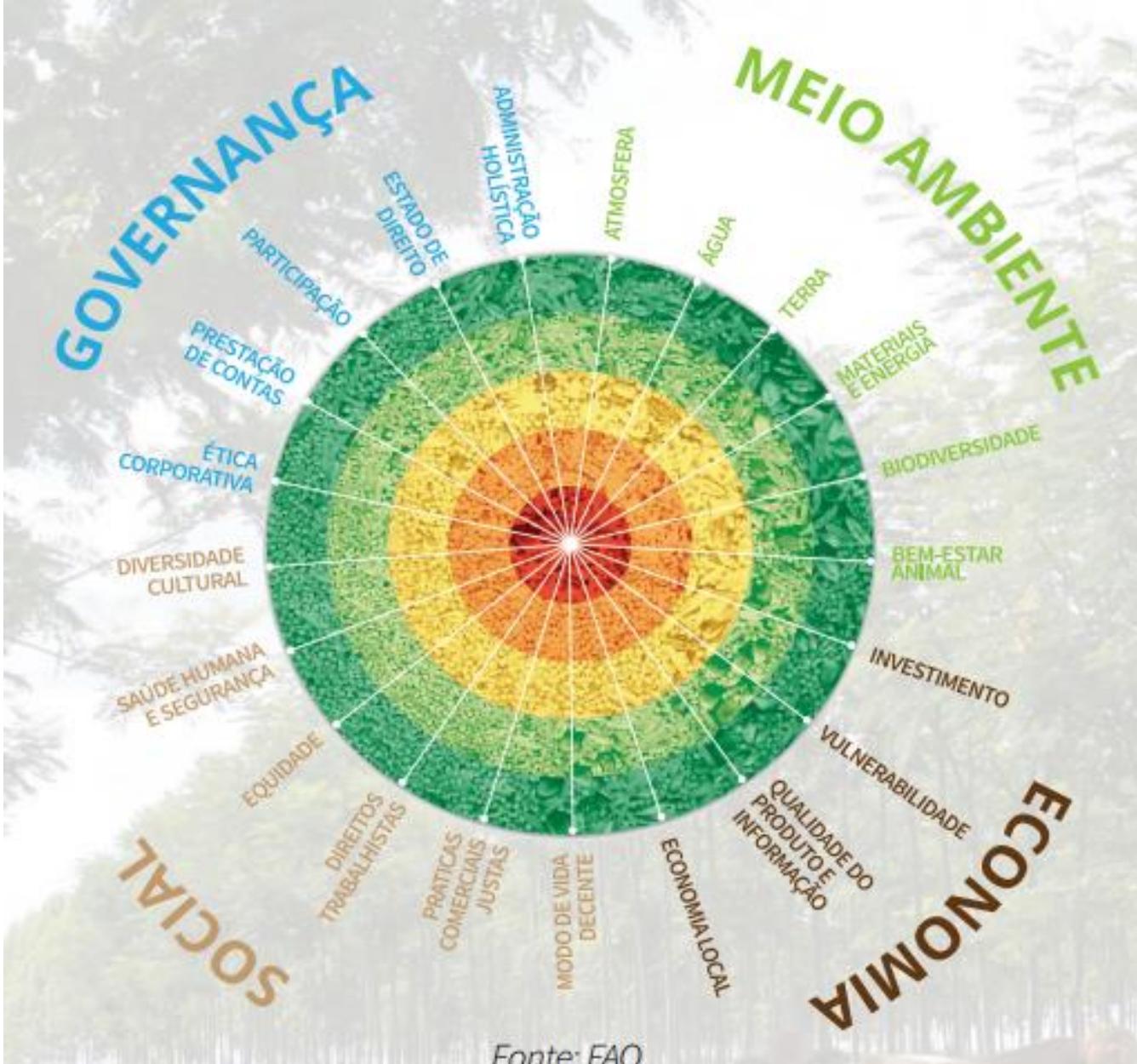
Charli Ludtke
CGAV/SMC/MAPA

SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS MAIS SUSTENTÁVEIS

Missão do MAPA

Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos





Produtos Seguros



Padrões Científicos

Qualidade Ética

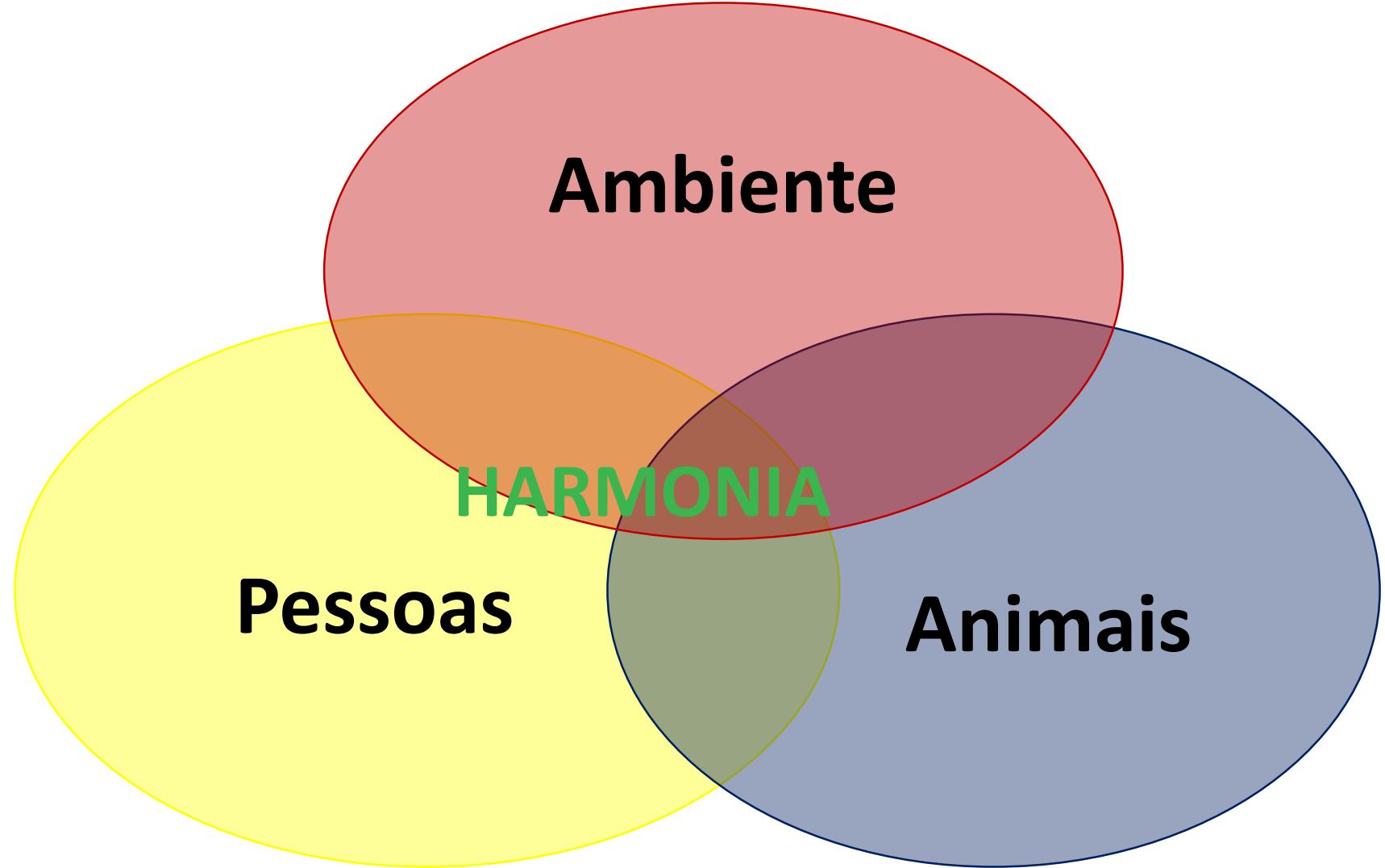


Padrões Internacionais

Acesso à Mercados

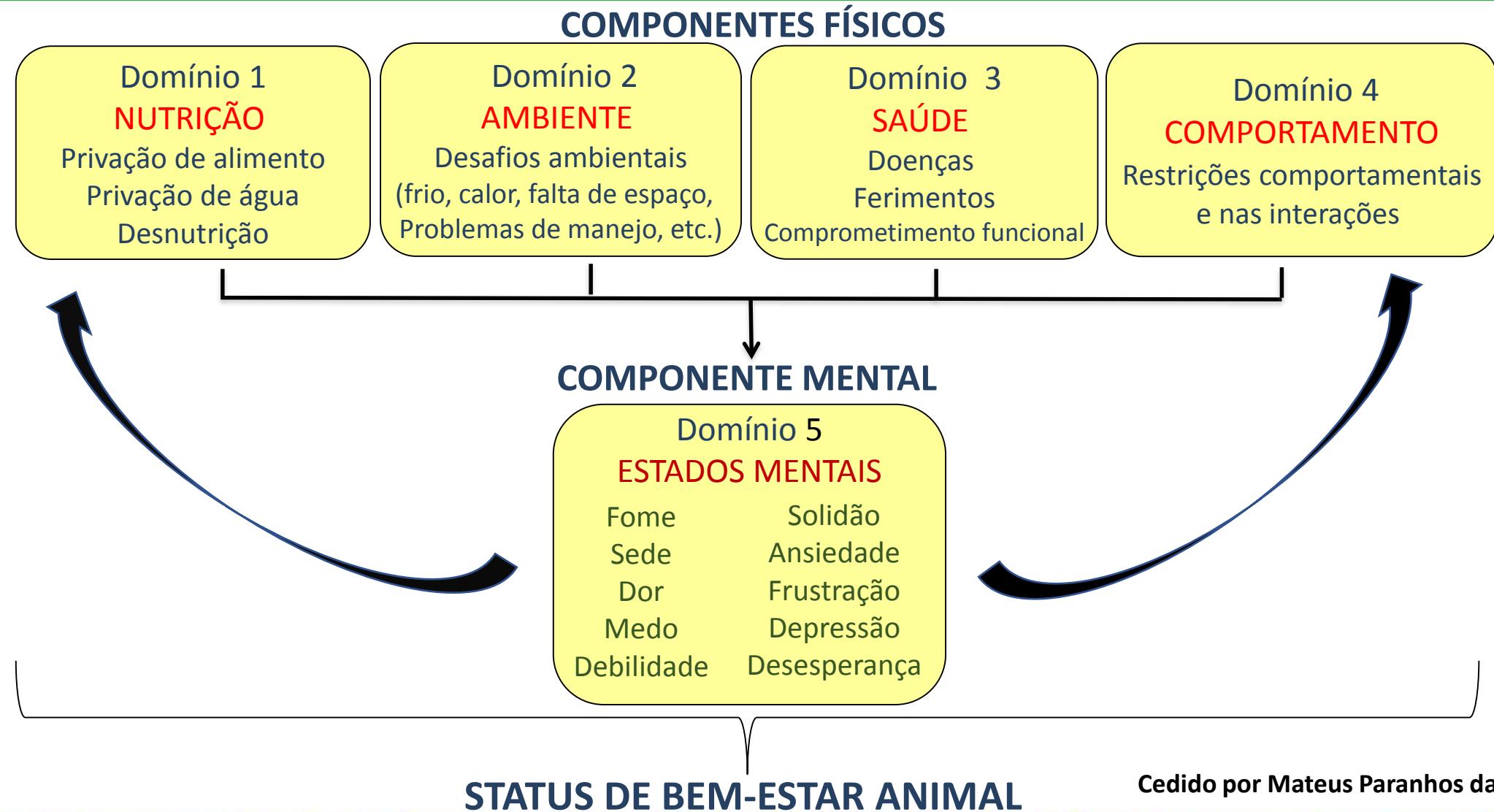


Boas Práticas Agropecuárias:
trabalhistas, ambientais e de
bem-estar animal



PROBLEMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL- MODELO DOS “5 DOMÍNIOS”

(Mellor e Reid, 1994)



Cedido por Mateus Paranhos da Costa (2017).

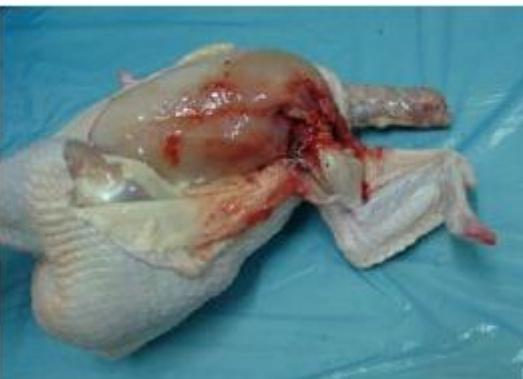
BEM-ESTAR DAS AVES E SUSTENTABILIDADE



Cedido por Mateus Paranhos da Costa (2017).

Exemplo com frangos:

Consequências de falhas no manejo de apanha



- Sofrimento
- Desperdício de alimentos
- Perdas econômicas
- Espalhando a mensagem errada
("o errado se torna normal")

Domínio 2 **AMBIENTE**

Desafios ambientais
(FALHAS NO MANEJO DE APANHA)

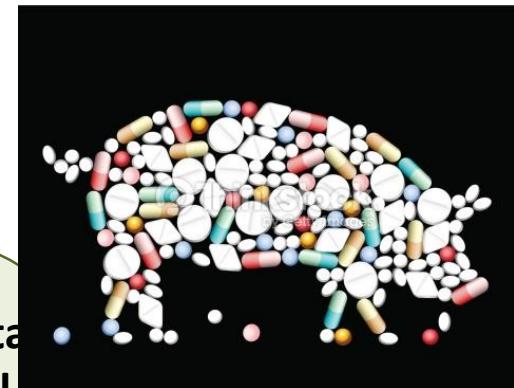
Domínio 5 **ESTADO MENTAL**

Medo, Debilidade
Dor

Domínio 3 **SAÚDE**

Ferimentos
Comprometimento funcional

BEM-ESTAR DOS SUÍNOS E SUSTENTABILIDADE



Cedido por Mateus Paranhos da Costa (2017).

Exemplo com suínos:

Falhas no manejo durante os procedimentos de embarque, transporte e desembarque

Domínio 2

AMBIENTE

Desafios ambientais
(Falhas de manejo, instalações ruins,
Transporte de longa distância)



Domínio 3

SAÚDE

Ferimentos
Comprometimento funcional

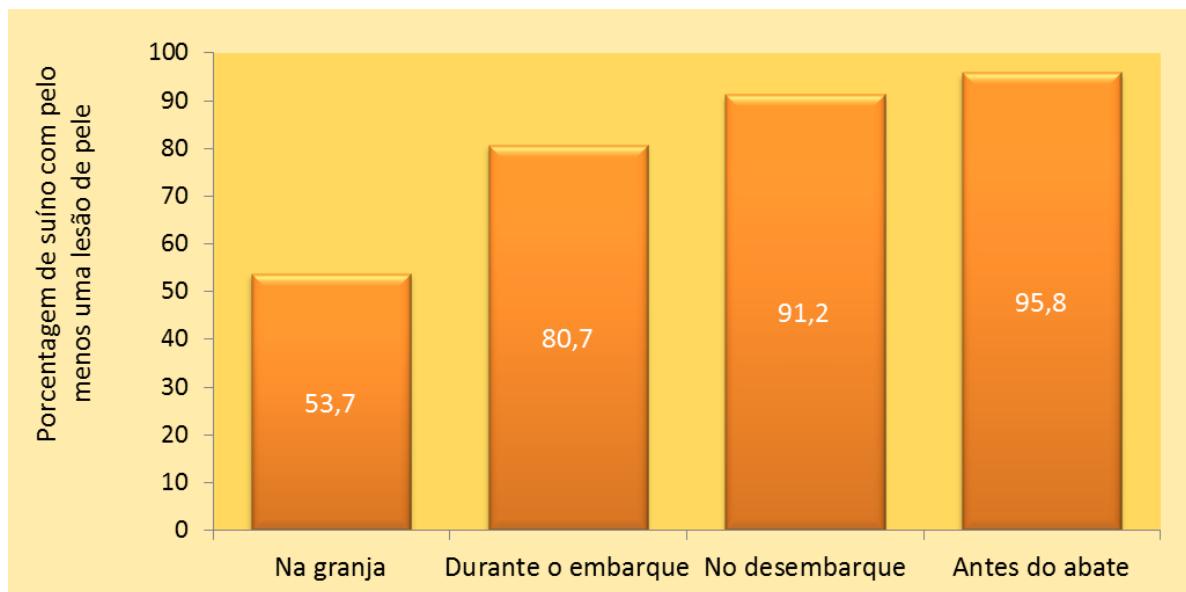


Domínio 5

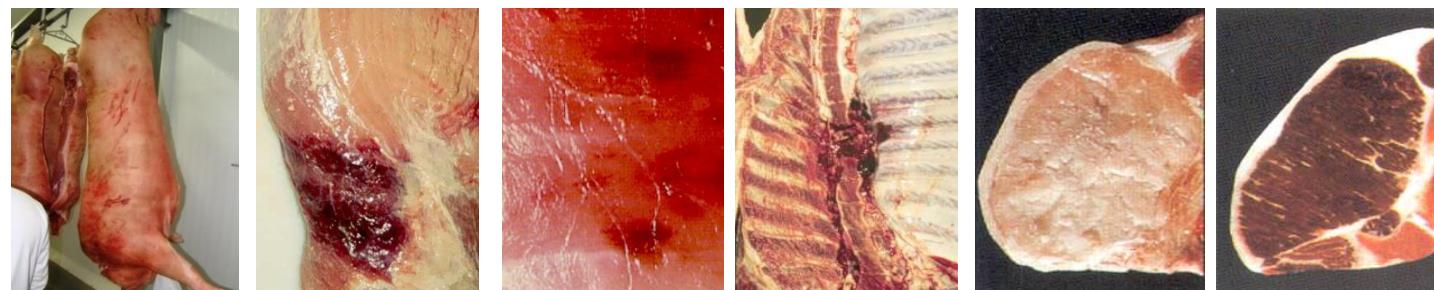
ESTADO MENTAL

Medo
Debilidade
Dor

Porcentagens de carcaças com lesões de pele



- Sofrimento
- Desperdício de alimentos
- Perdas econômicas
- Espalhando a mensagem errada
("o errado se torna normal")



Lesões de pele

Hematomas

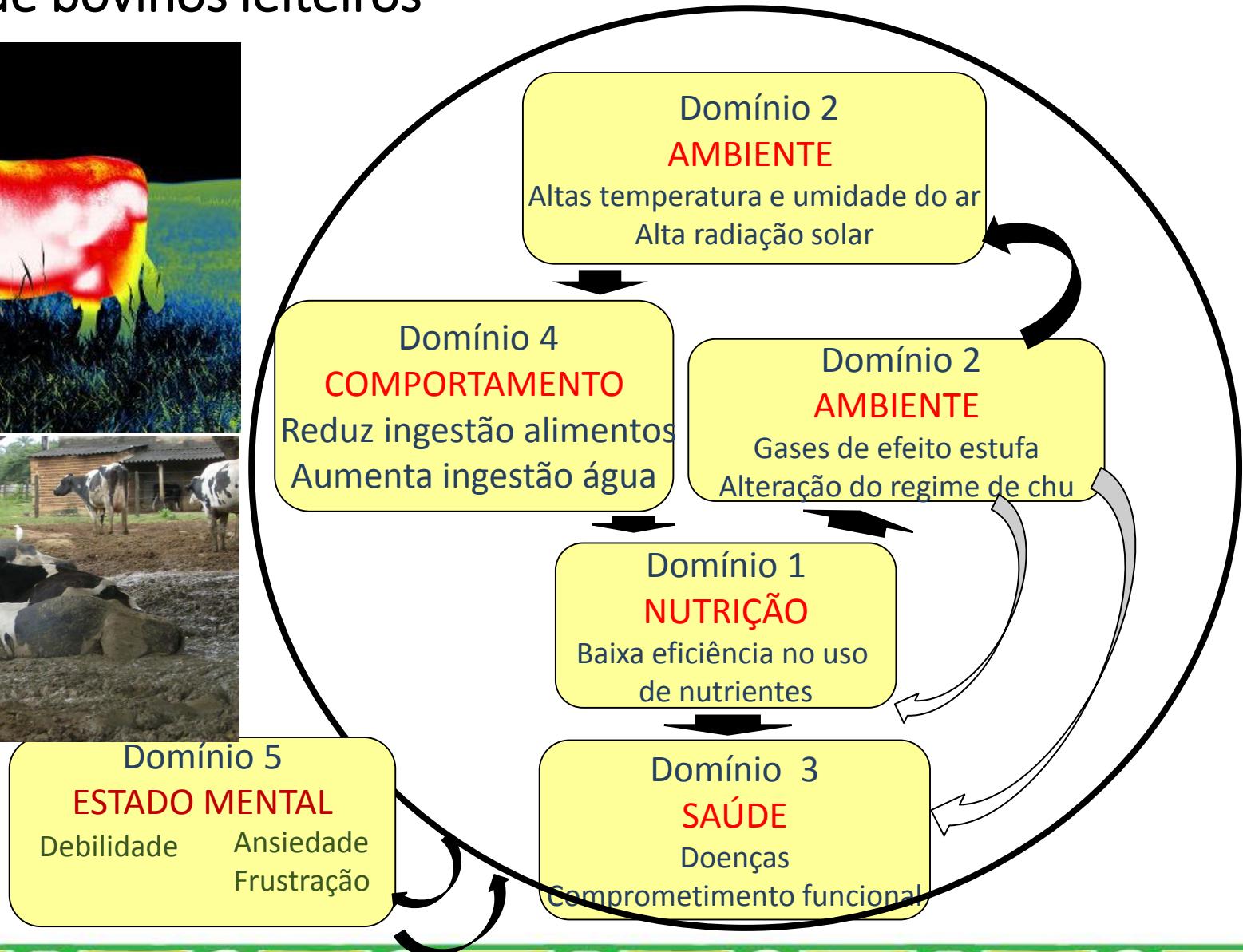
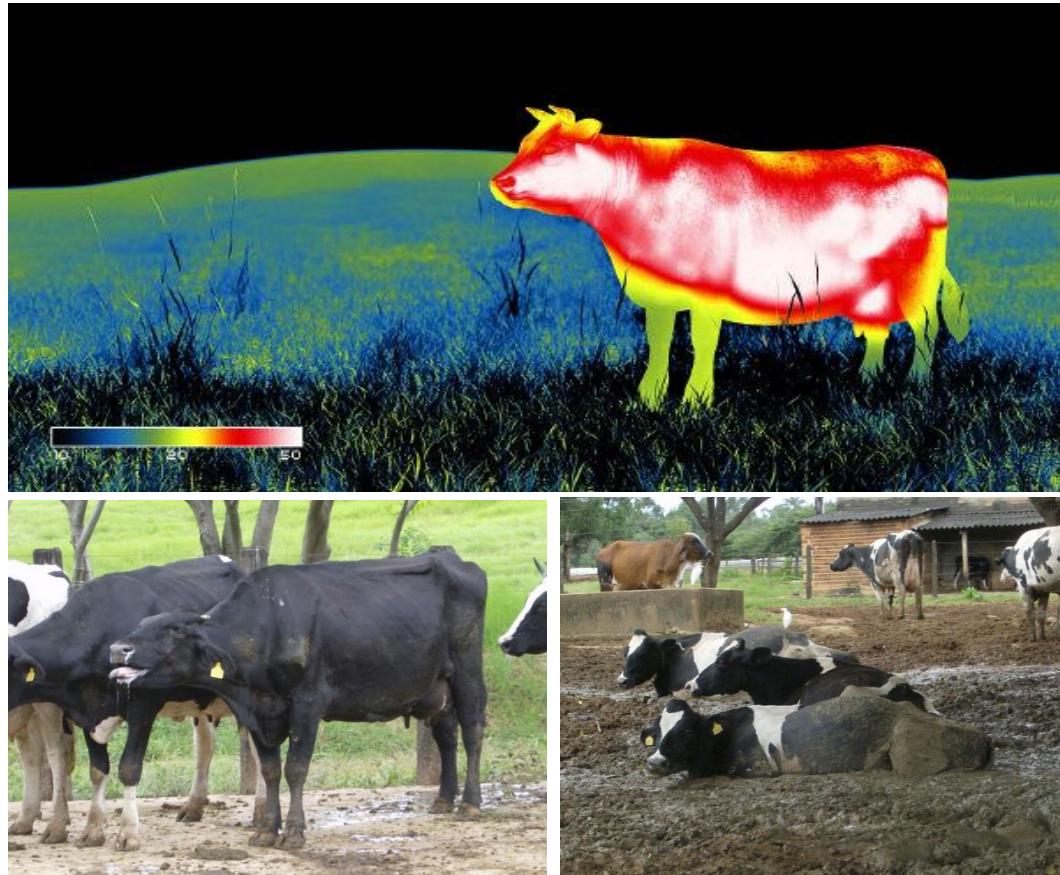
Ossos quebrados

Carne PSE

Carne DFD

Exemplo

Estresse por calor e bem-estar de bovinos leiteiros



Exemplo

Problemas de bem-estar em confinamentos ALTA DENSIDADE



Perdas
econômicas

Bem-estar
animal

Ambiente
natural
em risco

Bem-estar
animal

Domínio 2
AMBIENTE

Desafio ambiental
(FALTA DE ESPAÇO)

Domínio 4
COMPORTAMENTO
Competição social
ESTRESSE SOCIAL

Domínio 2
AMBIENTE

Aumenta o desafio
ambiental
(POEIRA e BARRO)

Domínio 1
NUTRIÇÃO
Privação de alimentos
Privação de água

Domínio 3
SAÚDE

Doenças, mortes,
Comprometimento funcional

Domínio 5
ESTADO MENTAL

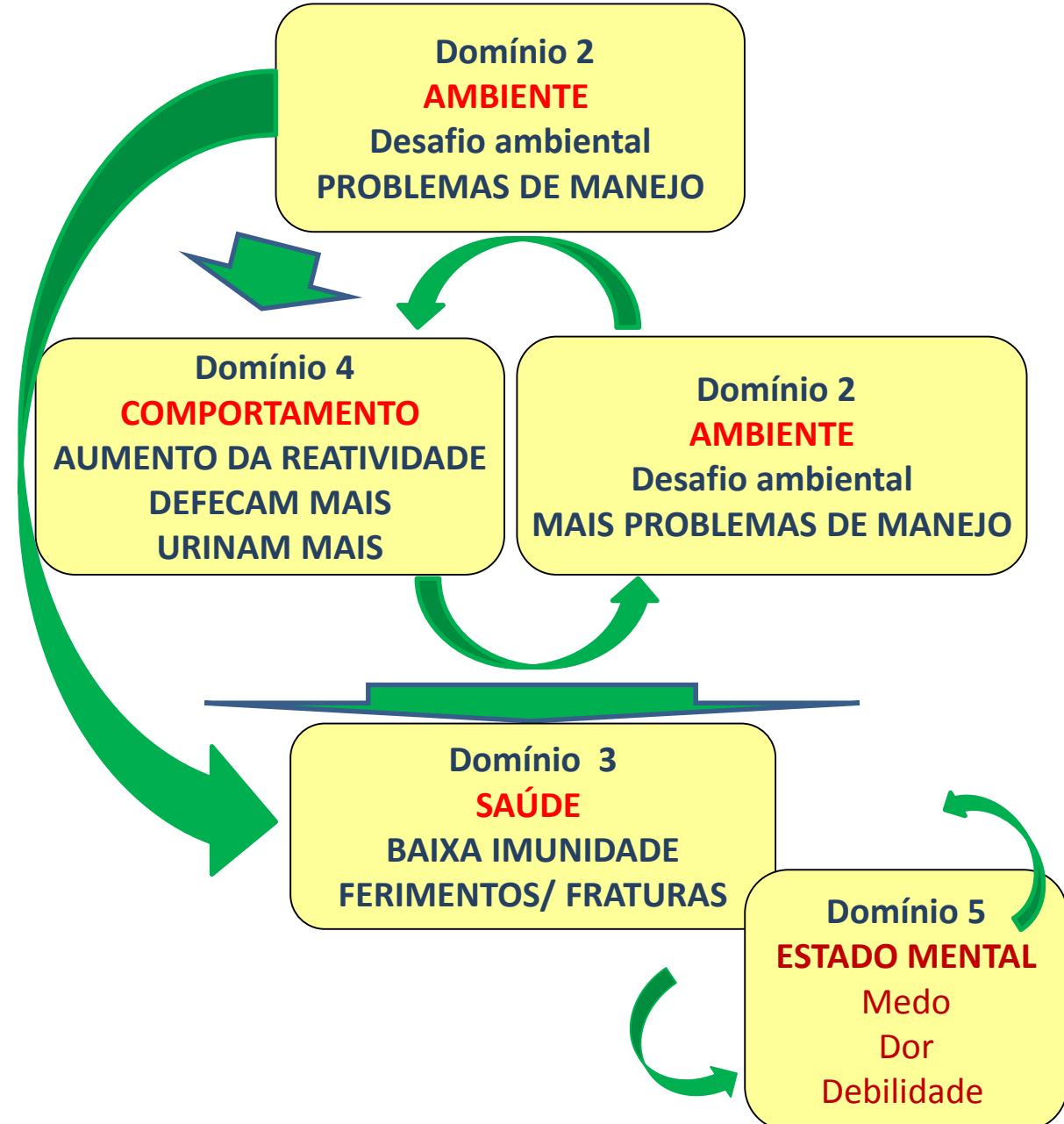
Medo
Debilidade
Dor

Ansiedade
Frustração
Desesperança

Comunidades
saudáveis
em risco

Bem-estar
animal

PROBLEMAS DE MANEJO

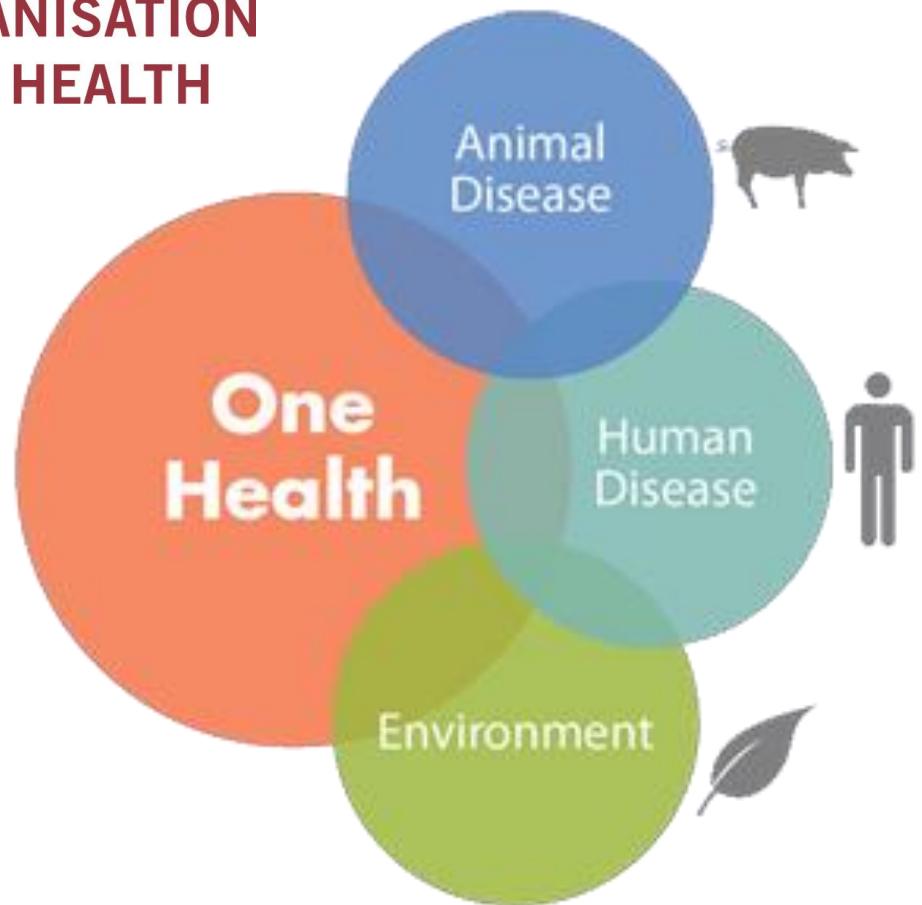


Expressando a harmonia: Homem, animal e o meio ambiente

Homem, animal e ambiente: Conectados em uma só saúde e um só bem-estar



ONE HEALTH – SAÚDE ÚNICA



A previsão da OIE é que a cada 4 doenças humanas, 3 serão zoonoses.

Proteger os animais para preservar o nosso futuro.

Garantir serviços de **sanidade animal** competentes para um mundo mais seguro.



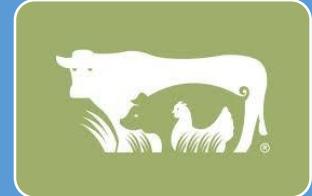
Contexto da Saúde única



Resistência aos Antimicrobianos - AMR



Boas Práticas Pecuárias



Bem-estar Animal

ONE WORLD, ONE HEALTH



WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH
Protecting animals, preserving our future



Demanda base legal
sólida e investimentos
nacionais

Alcançar o
cumprimento de
padrões de qualidade,
especialmente no que
diz respeito aos seus
Serviços Veterinários.

AgroPrevine: IN 41/2017 publicada em novembro!

O AgroPrevine visa o **fortalecimento das ações para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos** na agropecuária, considerando o conceito de Saúde Única, que estabelece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental, por meio de atividades de educação, vigilância e defesa agropecuária.

PAN-BR AGRO

OE 1

Melhorar a conscientização e compreensão sobre o tema: comunicação, educação e capacitação

OE 2

Fortalecer os conhecimentos e a base científica: vigilância e pesquisa

OE 3

Reducir a incidência de infecções: boas práticas agropecuárias

OE 4

Otimizar o uso de antimicrobianos na saúde animal

OE 5

Aumentar o investimento sustentável e de novos medicamentos, meios de diagnósticos e vacinas

AMR



Veterinary Microbiology 155 (2012) 115–127



Contents lists available at SciVerse ScienceDirect

Veterinary Microbiology
journal homepage: www.elsevier.com/locate/vetmic



Review

The complex interplay between stress and bacterial infections in animals

Elin Verbrugghe ^{a,*}, Filip Boyen ^a, Wim Gaastra ^b, Leonie Bekhuis ^b, Bregje Leyman ^a, Alexander Van Parys ^a, Freddy Haesebrouck ^a, Frank Pasmans ^a

^a University of Ghent, Faculty of Veterinary Medicine, Department of Pathology, Bacteriology and Avian Diseases, Salisburylaan 133, 9820 Merelbeke, Belgium

^b Department of Infectious Diseases and Immunology, Faculty of Veterinary Medicine, Utrecht University, The Netherlands

ARTICLE INFO

ABSTRACT

AMR

- Início
- O meu canal
- Tendências
- Subscrições

BIBLIOTECA

- Histórico
- Ver mais tarde
- Música
- Aulas Treinamento CB...
- [Mostrar mais](#)

SUBSCRIÇÕES

- Ministério da Agricultu...
- MetallicaTV
- TEDx Talks 99+
- OIEVideo
- Centro de Estudo... 1
- Hozier
- HozierVEVO



Ministério da Agricultura

Vídeos

Listas de reprodução

Canais

Discuss



Resistência Antimicrobiana

Ministério da Agricultura • 5 vídeos • 160 visualizações • Última atualização a 13/11/2017

▶ Reproduzir todos

◀ Partilhar

+ Guardar



1 Resistência Antimicrobiana - Mensagem aos criadores e tutores de animais
de Ministério da Agricultura



2 Resistência Antimicrobiana - Mensagem aos médicos veterinários
de Ministério da Agricultura



3 Resistência Antimicrobiana - Mensagem da SMC à sociedade brasileira
de Ministério da Agricultura



4 Resistência Antimicrobiana - Mensagem da SDA à sociedade brasileira
de Ministério da Agricultura

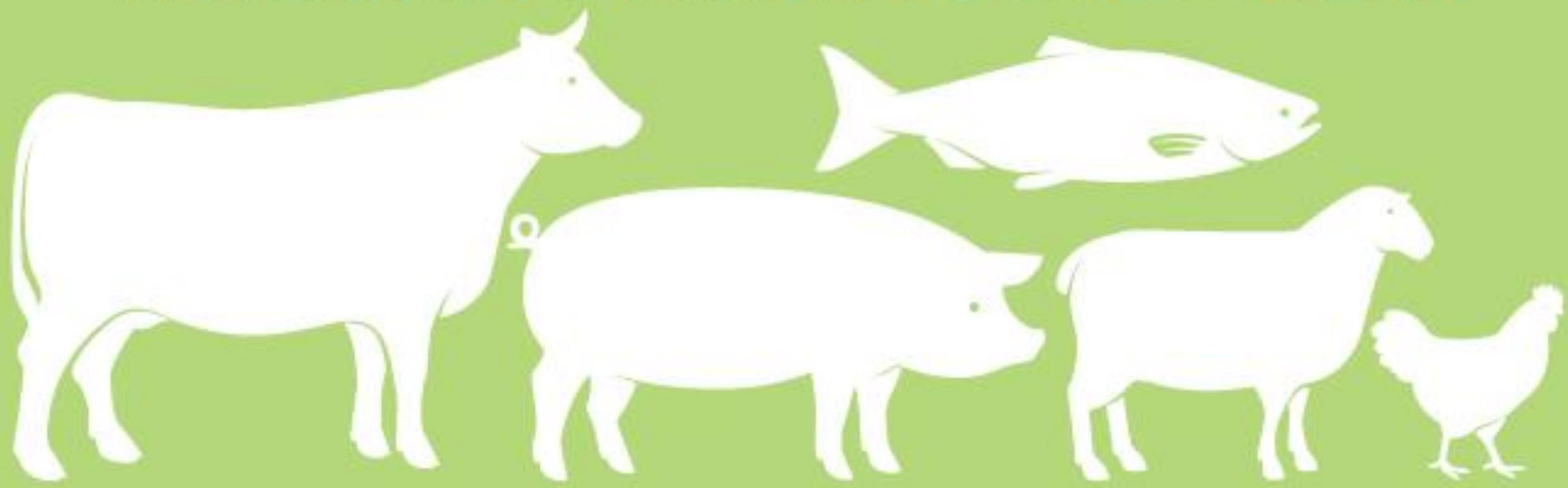


5 Resistência antimicrobiana - Mensagem às indústrias
de Ministério da Agricultura

Compartilhem!!!

AMR

**PRECISAMOS DA SUA AÇÃO AGORA PARA PRESERVAR
A EFICÁCIA DOS ANTIBIÓTICOS NO FUTURO**



AMR

RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS

O QUE O SETOR AGROPECUÁRIO PODE FAZER



A RESISTENCIA A ANTIBIÓTICOS OCORRE QUANDO BACTÉRIAS MUDAM E SE TORNAM RESISTENTES AO ANTIBIÓTICO USADO PARA TRATAR AS INFECÇÕES QUE ELAS CAUSAM.

1- Garanta que os antibióticos dados a animais - incluindo os animais destinados a produção de alimentos - sejam somente usados sob supervisão de médicos veterinários;

2- Vacine os animais para reduzir necessidade de uso de antibióticos e utilize alternativas aos antibióticos na produção animal;

3- Promova e adote as boas práticas na produção animal e vegetal, em todas as etapas produtivas, da propriedade rural à mesa do consumidor;

4- Adote sistemas sustentáveis de produção, que melhorem a higiene, a biossegurança e o manejo de animais, mantendo-os livre de estresse;

5- Implemente as recomendações internacionais para o uso responsável de antibióticos elaborados pela OIE, FAO e OMS.

COMBATE A

RESISTÊNCIA A ANTIBIÓTICOS



ANTIBIÓTICOS SÃO RECURSOS ESSENCIAIS PARA A SAÚDE E BEM-ESTAR DE HUMANOS E ANIMAIS. O USO INADEQUADO DESTES MEDICAMENTOS PODE RESULTAR EM BACTÉRIAS RESISTENTES, AFETANDO O CONTROLE E TRATAMENTO DE DOENÇAS NO MUNDO TODO.

O QUE VOCÊ PODE FAZER COMO MÉDICO VETERINÁRIO?

UTILIZAR
ANTIBIÓGRAMA ANTES
DE PRESCREVER OU
ADMINISTRAR UM
ANTIMICROBIANO

EDUCAR TUTORES E
PRODUTORES SOBRE OS
RISCOS ASSOCIADOS AO
MAU USO DE
ANTIBIÓTICOS



APENAS PRESCREVER
ANTIBIÓTICOS EM CASO
DE NECESSIDADE E PARA
ANIMAIS SOB SEUS
CUIDADOS

MANTER REGISTRO DE
TODAS AS PRESCRIÇÕES
E TRATAMENTOS SOB
SUA RESPONSABILIDADE

AMR

**ESTRATÉGIA DA OIE PARA A
PREVENÇÃO DA RESISTÊNCIA
AOS ANTIMICROBIANOS E
SEU USO PRUDENTE.**



**PROTEGENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR
ANIMAL APOIANDO ESFORÇOS GLOBAIS
NO COMBATE A RESISTÊNCIA AOS
ANTIMICROBIANOS**

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/material-genetico/semana-mundial-de-conscientizacao-do-uso-racional-de-antibioticos-2017/>

ALERTAR SOBRE A RESISTÊNCIA
AOS ANTIMICROBIANOS E SEU
ENTENDIMENTO

COMUNICAÇÃO
DIRECIONADA

MATERIAIS DE
REFERÊNCIA



PAÍSES MEMBROS

AMEAÇA
GLOBAL



APOIO À BOA
GOVERNANÇA E
FORTALECIMENTO
DE COMPETÊNCIAS

MÉDICOS
VETERINÁRIOS
BEM CAPACITADOS

MELHORAR A SAÚDE
E BEM-ESTAR DOS
ANIMAIS

ADMINISTRAÇÃO
PRUDENTE DE
PRODUTOS
ANTIMICROBIANOS

FABRICAÇÃO
MONITORAMENTO

DISTRIBUIÇÃO
USO EM ANIMAIS

FORTALECER O CONHECIMENTO
POR MEIO DO MONITORAMENTO
E DA PESQUISA

PLANOS NACIONAIS DE PREVENÇÃO DA
RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS

MONITORAMENTO
E VIGILÂNCIA
DOS SISTEMAS

EMERGÊNCIA DE
ORGANISMOS
COM RESISTÊNCIA



SERVIÇOS
VETERINÁRIOS
TEM PAPEL
CRÍTICO

FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO
DE RECOMENDAÇÕES
INTERNACIONAIS EM BOAS PRÁTICAS

RECOMENDAÇÕES
INTERNACIONAIS DA OIE
BASEADAS EM CONHECIMENTO
CIENTÍFICO E ADOTADAS PELOS
180 PAÍSES MEMBROS

MELHORANDO EM TODO O MUNDO:

FABRICAÇÃO
MONITORAMENTO
DISTRIBUIÇÃO
USO EM ANIMAIS

DE ANTIMICROBIANOS

BOAS PRÁTICAS



Conjunto de práticas, tecnologias, métodos e recomendações técnicas, com o objetivo de:



Fomentar e agregar valor às atividades agropecuárias;



Promover a saúde e o bem-estar único.

BOAS PRÁTICAS



A debicagem...
É um boa prática?
E a marcação a fogo?
E o corte de cauda?
Descarte de pintinhos machos?





Cedido por Mateus Paranhos da Costa (2017).

ASSISTA AO VIVO



CANAL RURAL



CANAL RURAL X

NOTÍCIAS

VÍDEOS

TEMPO

COTAÇÃO

PROGRAMA

CANAL RURAL > PROGRAMAS > INFORMAÇÃO > RURAL NOTÍCIAS

RURAL NOTÍCIAS

BOI GORDO

VACA GORDA

PREJUÍZOS

Problemas de manejo geram US\$ 1 bilhão de perdas para o mercado de couro do Brasil

Marcas de ferro e cicatrizes deixadas por parasitas são principais causas da perda de 20% da produção nacional



-
- Instalações confortáveis
 - Espaço suficiente
 - Boa manutenção das instalações
- Dieta segura e adequada
 - Peso adequado o ano todo
 - Acesso a água limpa
- Prevenção de doenças
 - Atendimento veterinário
 - Uso responsável de medicamentos
- Relação positiva entre humano e animal
 - Sem medo, dor ou estresse
 - Socialização positiva com outros animais
- Expressão de comportamentos naturais
 - Ausência de comportamentos anormais
 - Vida em grupo em ambiente enriquecido



BEM-ESTAR ANIMAL

Considerar toda a vida ...

Produção

Transporte

Abate



...nascimento ao abate....

Como estamos atuando na suinocultura?

- ✓ **Termo de Execução Descentralizada (TED)- Embrapa Suínos e Aves- SC x DPDAG (pesquisa);**
- ✓ **Cooperação Técnica com ABCS (Protocolo de Intenções)- Eventos de capacitações para produtores e indústrias;**
- ✓ **Termo de Referência- TR (contratação de consultores);**
- ✓ **GT para estabelecer as boas práticas e BEA na suinocultura.**



Cenário nacional



- ✓ Os maiores processadores de carne suína tomaram uma posição clara sobre o tema
- ✓ O BEA está se tornando uma prioridade dentro das corporações (responsabilidade social)
- ✓ Carência de informações científicas nacionais
- ✓ Os novos projetos estão sendo construídos em gestação coletiva
- ✓ “Reconhecimento” técnico/econômico que este é um caminho sustentável

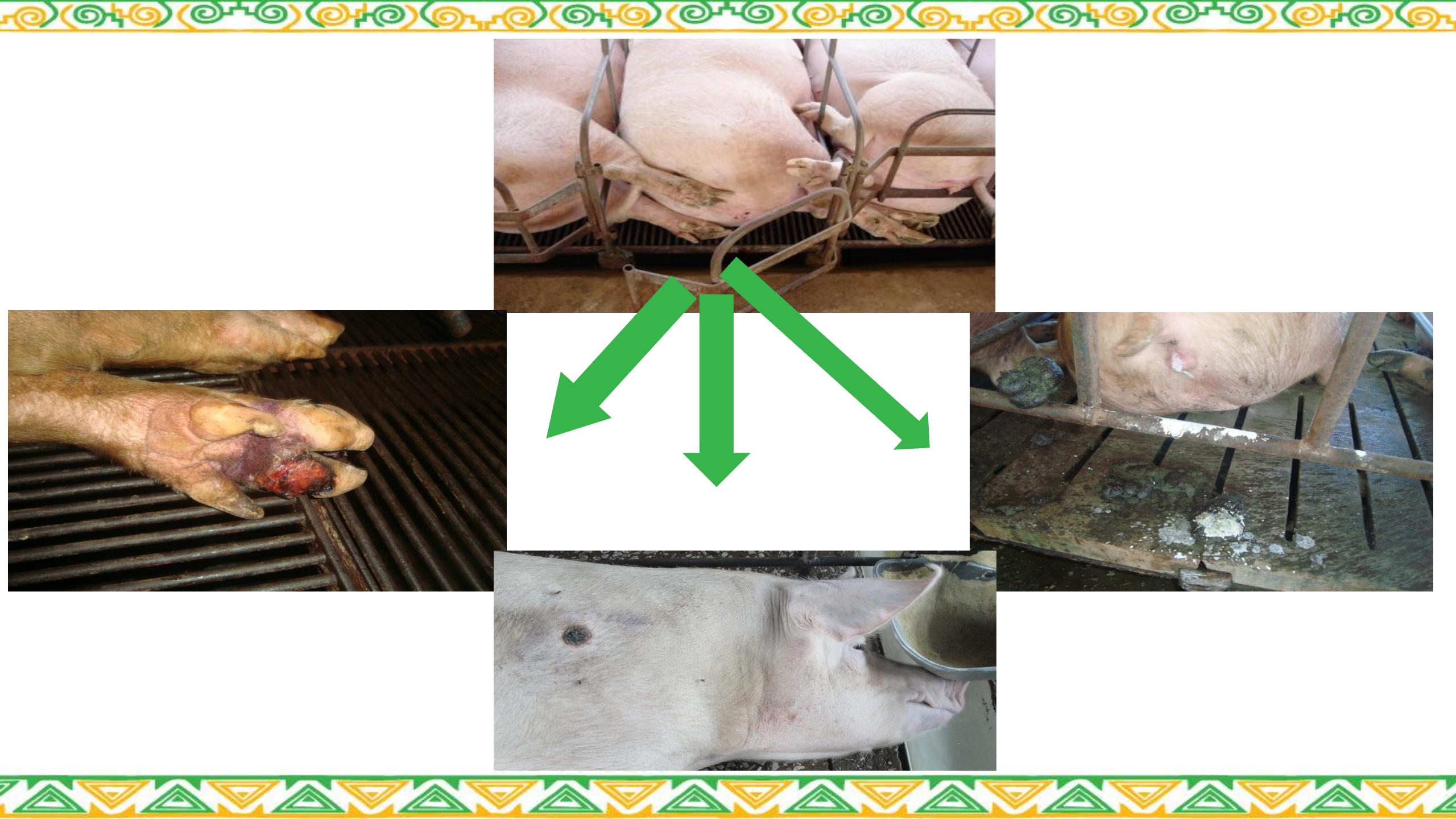






Gestação individual (gaiolas ou celas)







Importância de estimular a adoção de sistemas de criação de matrizes suínas em grupo

Modelos de gestação coletiva



Convencional



Mini box



ESF





Gestação coletiva

ESF



Gestação coletiva



Lay-out de baias coletivas e parâmetros construtivos importantes



COMPARATIVO ENTRE GRANJA COM GESTAÇÃO EM GRUPO (ECOBEA) E SISTEMA CONVENCIONAL (MIUNÇA)

Dados de produtividade	Eco Bea	Miunça	Alvo
Taxa de fertilidade	92%	92%	92%
Taxa de repetição de cio	3,63%	4,53%	4%
Número de partos/fêmea/ano	2,53	2,48	2,5
Taxa de parição	91,65	91,55	94
Número total de leitões nascidos/ano	14,71	14,58	14,4
Número de leitões nascidos vivos/ano	13,25	13,21	13
Número de leitões desmamados/porca	12,14	11,93	12,4
Taxa de leitões natimortos	7,23	6,95	6%
Número de leitões mumificados (%)	2,64	2,39	2,5
Taxa de mortalidade pré-desmame (%)	7,31	8,81	6%
Número de leitões desmamados/porca/ano	30,67	29,53	31
Peso dos leitões 21d (Kg)	6,31	6,09	7
Taxa anual de abortos	0,92	1,14	1

Cedido por Rubens Valentini (2011)

Cenário internacional



União Europeia



100% gestação coletiva (2013)

Celas: podem ser utilizadas até 28º dia e nos últimos 7 dias de gestação

- ✓ Fêmeas gestantes: dieta com alto teor de fibra ou acesso a volumoso
- ✓ Enriquecimento ambiental > todos os suínos
- ✓ Treinamento das pessoas

18.2.2009

EN

Official Journal of the European Union

L 47/5

DIRECTIVES

COUNCIL DIRECTIVE 2008/120/EC

of 18 December 2008

laying down minimum standards for the protection of pigs

(Codified version)

Diretiva 2008/120/CE

Canadá



NFACC 2014



Maior produtora de suínos do Canadá, anunciou que sua produção descontinuará o uso de celas de gestação até 2022

Gestação coletiva (2024)

Celas: podem ser utilizadas até 28º dia e nos últimos 7 dias de gestação

Celas (58-60 cm) podem não ser grandes o suficiente, principalmente no final da gestação (deitar lateralmente...).

Estados Unidos



E.U.A. (10 estados) Arizona, Califórnia, Florida, Maine, Oregon, Michigan, Ohio, Colorado, Rhode Island e Massachusetts

"Atualmente, entre 33 a 35% das fêmeas de granjas americanas estão em baias coletivas." (José Piva)

Smithfield®

Good food. Responsibly.®

Maior produtora de suíños do mundo, descontinuará o uso de gaiolas de gestação em toda sua cadeia de produção nos EUA até 2017 (fornecedores internacionais até 2022).

The logo for Cargill, featuring the company name in a bold, black, sans-serif font. A large, stylized green swoosh graphic is positioned above the letter 'a' and extends over the top of the letters 'g', 'i', and 'l'. A small trademark symbol (TM) is located at the top right of the 'l'.

50% do plantel não usa mais gaiolas de gestação

Cenário nacional

Empresa	Data do anúncio	Prazos
BRF	24.11.14	2026
JBS	08.06.15	2025
AURORA	30.12.15	2026



BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

INOVAGRO - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária

Auxilia os produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) e as cooperativas na adequação dos seus sistemas produtivos para a incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, visando o aumento da produtividade, a adoção de boas práticas agropecuárias, **bem-estar animal**, a gestão da propriedade rural, e a inserção competitiva dos produtores rurais nos diferentes mercados consumidores.

- ✓ Financiamento de equipamentos de agricultura de precisão e de sistemas de conectividade na gestão das atividades agropecuárias.
- ✓ Inclusão de aquicultura, carcinicultura, piscicultura e ovinocaprinocultura entre as atividades beneficiadas pelo programa.
 - ✓ aquisição, implantação e recuperação de equipamentos e instalações para proteção de cultivos inerentes ao segmento da olericultura, fruticultura, floricultura, cafeicultura e produção de mudas de espécies florestais;
 - ✓ automação e adequação de instalações nos segmentos de avicultura, suinocultura e pecuária de leite;
 - ✓ programas de computadores para gestão, monitoramento ou automação;
 - ✓ consultorias para a formação e capacitação técnica e gerencial das atividades produtivas implementadas na propriedade rural;
 - ✓ aquisição de material genético;
 - ✓ implementação de sistemas de produção integrada agropecuária PI-Brasil, bem-estar animal, programas alimento seguro das diversas cadeias produtivas e boas práticas agropecuárias;
 - ✓ itens ou produtos desenvolvidos no âmbito do Programa de Inovação Tecnológica (Inova-Empresa);
 - ✓ assistência técnica necessária para a elaboração, implantação, acompanhamento e execução do projeto, limitada a 7,5% do valor total do financiamento; e
 - ✓ custeio associado ao projeto de investimento e aquisição de matrizes e reprodutores, com certificado de registro genealógico, emitido por associações de criadores autorizados pelo MAPA, e avaliação de desempenho.
- ✓ **taxa fixada em 6,5% ao ano.**

TRANSPORTE TERRESTRE DE ANIMAIS



Responsabilidades:

- Uma vez tomada a decisão de transportar os animais por via terrestre, seu bem-estar durante a viagem é uma questão **primordial** e uma responsabilidade conjunta de todas as pessoas que participam das operações de transporte;

Viagem

- Os **condutores e manejadores** devem inspecionar a carga imediatamente **antes da partida**, para assegurar que os animais foram embarcados corretamente. Cada carga deve ser checada novamente no **início da viagem** para fazer os ajustes necessários. Durante a viagem, deve haver **inspeção periódica**, especialmente nos pontos de descanso e reabastecimento, e durante a pausa para refeições, em que o veículo está parado;
- Os veículos devem ser conduzidos com **velocidade adequada e prudência**, sem freadas bruscas, a fim de minimizar o desequilíbrio dos animais;

Comportamento animal:

- Os **manejadores** de animais, devem ter experiência e competência no manejo e condução dos animais de produção, compreender os padrões de **comportamento animal**, assim como os princípios básicos necessários para a execução de suas tarefas.



LEGISLAÇÕES PUBLICADAS EM 2017

- **Instrução Normativa 12 de 11 de maio de 2017** - Normas para o credenciamento de entidade para realizar o Treinamento em Manejo Pré-abate e Abate de Animais com fins de capacitar e emitir Certificado de Aptidão dos responsáveis pelo abate humanitário nos estabelecimentos de abate para fins comerciais.
- **Resolução CONTRAN 675 de 21 de junho de 2017** – cria regras estruturais para veículos transportadores de animais de produção ou interesse econômico, esporte, lazer e exposição – Competente em veículos fabricados após 1 de julho de 2019.





BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

CONTRAN Resolução N° 675/2017

Regulamenta o transporte de cargas vivas e tem como objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos animais durante o percurso.

Destaca-se no texto da Resolução os seguintes requisitos para os veículos de transporte de animais vivos:

- Ser adaptado a espécie e categoria de animais transportados;
- Possuir abertura de tamanho compatível para embarque e desembarque da respectiva carga viva;
- Ser resistente e compatível com o peso e movimento dos animais transportados;
- Identificar de forma visível na parte traseira do veículo o telefone de emergência;
- Dispor de meios para visualização parcial ou total dos animais;
- Dispor de meios que evitem o derramamento de dejetos durante sua movimentação nas vias públicas;



Fonte: Imagens Osmar Dalla Costa; STEPS/WAP; Triel HT.

RESOLUÇÃO N° 675, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o transporte de animais de produção ou interesse econômico, esporte, lazer e exposição.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando a necessidade de regulamentar o transporte de animais de produção ou interesse econômico, esporte, lazer e exposição por veículo automotor;

Considerando que o transporte por meio rodoviário é o mais utilizado para o deslocamento de animais de produção ou interesse econômico;

Considerando que os problemas de bem-estar animal estão frequentemente relacionados com as condições do ambiente físico e social, como distância percorrida, tipo e condições dos veículos, condução do veículo, densidade e composição do grupo de animais;

Considerando o que dispõe o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando que a melhoria da segurança de trânsito que deve ser objetivo de busca constante das autoridades de trânsito e de toda a sociedade brasileira; e

Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 80000.033092/2009-90, 80000.026709/2010-54, 80000.014294/2012-38, 80000.047429/2014-11 e 80000.120768/2016-11, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o transporte de animais de produção ou de interesse econômico, de esporte, de lazer e de exposição.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - animais de produção ou de interesse econômico: os mamíferos (bovinos e bubalinos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves de produção, conforme disposto no Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal elaborado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

II - animais de esporte, lazer e exposição: os destinados a práticas esportivas, de lazer ou de exposições;

III - carga viva: os animais submetidos ao transporte;

IV - veículo de transporte de animais vivos (VTAV): o veículo automotor com equipamento de contenção de carga fixo reboque ou semirreboque construído ou adaptado, mantido e licenciado para o transporte de carga viva, excetuando os animais de companhia;

V - transporte de carga viva: o deslocamento dos animais definidos nos incisos I e II.

Art. 3º O veículo de transporte de animais vivos (VTAV) deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser construído ou adaptado e mantido de forma a evitar sofrimento desnecessário e ferimentos, bem como para minimizar agitação dos animais, a fim de garantir a manutenção da vida e o bem-estar animal;

II - ser adaptado à espécie e categoria de animais transportados, com altura e largura que permitam que os animais permaneçam em pé durante a viagem, a exceção das aves, e com abertura de tamanho compatível para embarque e desembarque da respectiva carga viva;

III - ser resistente e compatível com o peso e movimento dos animais transportados;

IV - indicar de forma visível na parte traseira da carroceria do veículo um número de telefone de emergência;

V - observadas as especificações do fabricante do veículo, quando houver, a lotação de animais deve estar de acordo com as recomendações específicas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - apresentar superfícies de contato sem proeminências e elementos pontiagudos que possam ocasionar contusões ou ferimentos nos animais transportados;

VII - permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal;

VIII - dispor de meios de proteção para minimizar os efeitos de temperaturas extremas;

IX - dispor de meios para visualização parcial ou total dos animais;

X - dispor de meios que evitem derramamento de dejetos durante sua movimentação nas vias públicas;

XI - possuir piso antiderrapante que evite escorregões e quedas dos animais transportados fora de caixas contentoras;

XII - possibilitar meios de fornecimento de água para animais transportados fora de caixas contentoras;

XIII - possuir laterais e teto que protejam contra a fuga, a queda e a exposição de partes do corpo dos animais transportados para fora do veículo;

XIV - no caso de transporte de animais em caixas contentoras, o veículo deve dispor de estruturas que impeçam o deslocamento ou a queda das caixas contentoras.

§ 1º Para o transporte de carga viva em caminhões baú, deve ser previsto um sistema de controle de temperatura e ventilação.

§ 2º Não é obrigatória a instalação de reservatório de água no VTAV.

Art. 4º O VTAV deve ter compartimentos de carga com abertura para embarque e desembarque compatível com os animais a serem transportados.

Parágrafo único. A abertura do compartimento de carga do VTAV deve alcançar a totalidade de sua largura, devendo ter mecanismo de travamento para ajuste da abertura, ou outra forma equivalente para a retirada dos animais em caso de emergência.

Art. 5º O VTAV com mais de um piso deve dispor de sistema de elevação.

Parágrafo único. É permitido o emprego de rampas no VTAV, desde que disponham obrigatoriamente de superfície antiderrapante que evite escorregões ou quedas da carga viva.

Art. 6º O VTAV destinado ao transporte de animais de esporte, lazer e exposição deve ser equipado com elementos de proteção aos animais, como baixas individuais ou similares.

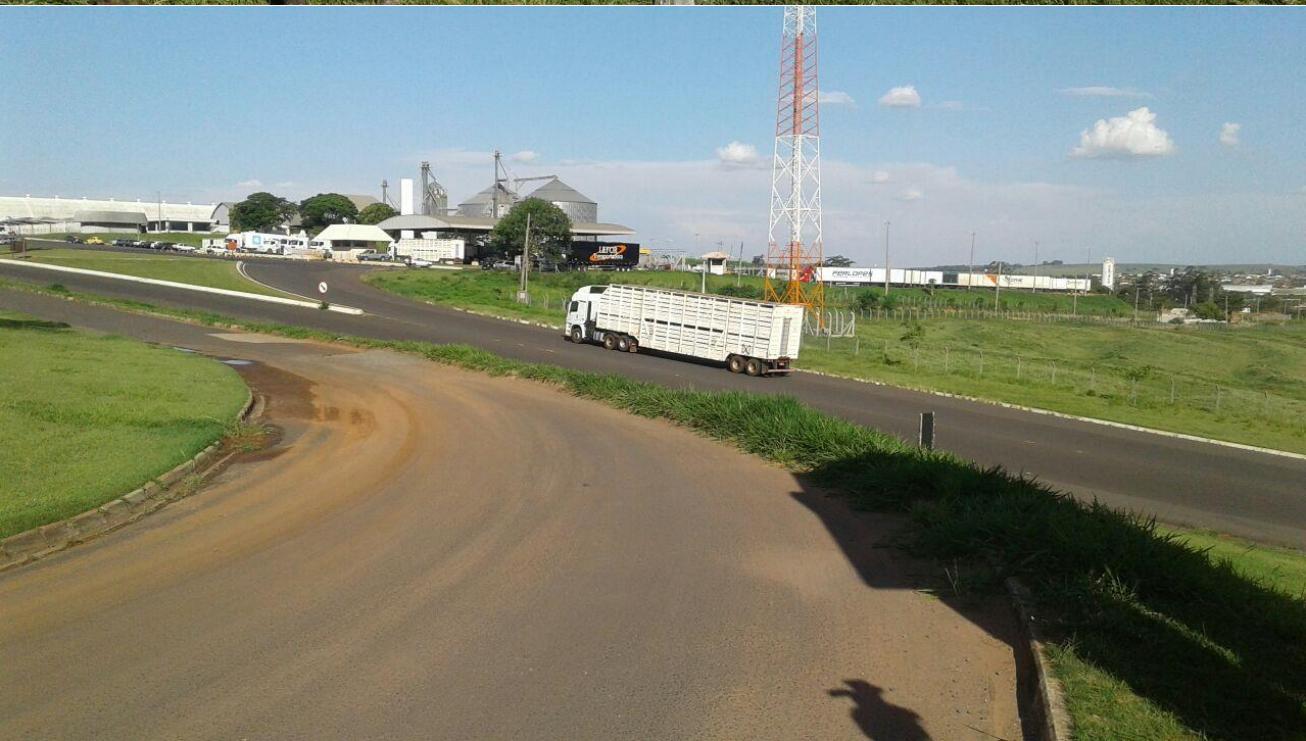
Art. 7º Os cavalos, muares e asininos podem ser transportados em reboques ou semirreboques, destinados exclusivamente para esse fim, tracionados por veículo automotor com capacidade de tração compatível.

TR TRANSPORTES DE CARGAS VIVAS

Objetivo

- Elaborar um material técnico sobre os procedimentos adequados de manejo para o transporte de bovinos e aves, (recursos audiovisuais, formato DVD) e manual de referência em formato de livro. O material deverá ser utilizado na difusão do conhecimento técnico-científico sobre as boas práticas de transporte visando o bem-estar dos animais de produção.











Objetivo

- Essas recomendações atendem a necessidade de garantir o bem-estar dos animais destinados ao consumo humano durante as **operações que precedem**, e que permitem seu abate (bovinos, búfalos, bisões, ovinos, caprinos, camelídeos, cervos, equídeos, suínos, aves ratitas, coelhos e aves). Os demais animais, **qualquer que seja o lugar onde foram criados, assim como todos os animais que são abatidos fora dos matadouros**, deverão ser manipulados de modo que o seu **transporte, acomodação, contenção e abate** não lhes cause estresse desnecessário, e os princípios em que se baseiam estas recomendações se aplicam também a eles.

Pessoal

- O **pessoal** encarregado das operações de desembarque, movimentação, acomodação, cuidado, contenção, insensibilização e sangria, desempenham um papel importante no bem-estar. Por este motivo, o estabelecimento deve dispor de **pessoal suficiente, que deverá ser paciente, atencioso, e capacitado para a atividade que desempenha**.



Métodos de insensibilização - A **direção do abatedouro** é responsável pela **capacitação** dos operadores e da eficácia do **método de insensibilização**, assim como da manutenção destes, e deverão ser verificados com regularidade por autoridade competente.

Os funcionários encarregados de insensibilizar os animais, deverão ser devidamente capacitados, e deverão garantir que:

- O animal esteja **contido** corretamente;
- Que os animais imobilizados, sejam **insensibilizados sem demora**;
- O **insensibilizador** seja mantido e utilizado em conformidade com as **recomendações** do fabricante, em particular no que se refere à **espécie e tamanho do animal**;
- O equipamento seja **aplicado** corretamente;
- Que os animais insensibilizados, sejam **sangrados sem demora**;
- **Animais que não estejam insensibilizados, não podem ser sangrados**;
- Que o estabelecimento disponha de **insensibilizador reserva** para uso imediato;
- Que haja insensibilizador que permita o abate de emergência nas dependências de recepção de animais e/ou veículos;
- Os funcionários deverão ser capazes de **discernir**, se a operação de insensibilização foi realizada **corretamente**, e de adotar medidas que reduza as falhas.



INSTRUÇÃO NORMATIVA 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Regulamento técnico de métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue – Já está atualizada, porém ainda não publicada (DIPOA).

Agricultura

SISLEGIS - Sistema de Legislação Agrícola Federal

Senado Federal ANVISA Banco Central Sec. do Tesouro Nacional IBAMA Palácio do Planalto

Instrução Normativa Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Situação: **Vigente**

Publicado no Diário Oficial da União de 24/01/2000 , Seção 1 , Página 14

Ementa: Aprovar o Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue.

Histórico:

Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.

Copyright © 2003 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Coordenação de Informática
Dúvidas, sugestões ou informações, clique aqui

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2000

O SECRETARIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, e considerando a necessidade de padronizar os Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário estabelecer os requisitos mínimos para a proteção dos animais de açougue e aves domésticas, bem como os animais

ANEXO REGULAMENTO TÉCNICO DE MÉTODOS DE INSENSIBILIZAÇÃO PARA O ABATE HUMANITÁRIO DE ANIMAIS DE AÇOUQUE

1. Alcance

1.1. Objetivo: Estabelecer, padronizar e modernizar os métodos humanitários de insensibilização dos animais de açougue para o abate, assim como o manejo destes nas instalações dos estabelecimentos aprovados para esta finalidade.

1.2. Âmbito de Aplicação - Em todos os estabelecimentos industriais que realizam o abate dos animais de açougue.

2. Definições

2.1. Procedimentos de abate humanitário: É o conjunto de diretrizes técnicas e científicas que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria

2.2. Animais de açougue: são os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

2.3. Recepção e encaminhamento ao abate: é o recebimento e toda a movimentação dos animais que antecedem o abate;

2.4. Manejo: é o conjunto de operações de movimentação que deve ser realizada com o mínimo de excitação e desconforto, proibindo-se qualquer ato ou uso de instrumentos agressivos a integridade física dos animais ou provoque reações de aflição;

2.5. Contenção: é a aplicação de um determinado meio físico a um animal, ou de qualquer processo destinado a limitar os seus movimentos, para uma insensibilização eficaz;

2.6. Atordoamento ou Insensibilização: é o processo aplicado ao animal, para proporcionar rapidamente um estado de insensibilidade, mantendo as funções vitais até a sangria;

Reduzindo Lesões em Bovinos Durante o Manejo Pré-Abate



Treinamentos em abate humanitário em Parceria com World Animal Protection:

Material didático (livros e DVDs)- 11.000
pessoas treinadas- 450 indústrias

7 bilhões de animais beneficiados;

**Publicação da IN 12/2016: ampliação dos
treinamentos.**



MINUTA DA IN DE ABATE HUMANITÁRIO DOS ANIMAIS

DO RESPONSÁVEL PELO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 17. Todo estabelecimento que desenvolva atividade de abate deve designar um responsável pelo bem-estar animal em sua unidade industrial.

Art. 18. O responsável pelo bem-estar animal deve ser capacitado, de acordo com legislações vigentes, no manejo pré-abate e abate humanitário da(s) espécie(s) animal(is) abatida(s) na unidade industrial e dispor de autonomia para tomada de ações visando assegurar o bem-estar dos animais de abate e o cumprimento do presente Regulamento Técnico.

Parágrafo único. O responsável pelo bem-estar dos animais deve ser responsável por capacitar e orientar todos os operadores envolvidos no manejo pré-abate e abate, inclusive os motoristas dos veículos utilizados para transportar os animais.

Art. 19. Será considerado válido, para fins de comprovação da capacitação de que trata este artigo, certificado de participação em curso(s) promovido(s) por órgãos públicos ou instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo órgão competente ou, ainda, certificado de aptidão emitido por entidade credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 11 de maio de 2017, que contemplem o conteúdo programático mínimo contido no Anexo III desta Instrução Normativa e aprovação em avaliação específica.

MINUTA DA IN DE ABATE HUMANITÁRIO DOS ANIMAIS

DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE EM BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 20. O estabelecimento de abate deve dispor de programa de autocontrole para bem-estar animal que contemple todas as etapas de manejo pré-abate e abate.

Art. 21. A direção da unidade de abate deve se comprometer com o cumprimento do programa de bem-estar animal nos seguintes termos:

- termo de compromisso assinado pela direção da unidade de abate, este fazer parte do programa de autocontrole de bem-estar animal, ou delegar a terceiro oficialmente.
- registros das ações corretivas e preventivas adotadas quando da detecção de não conformidades;
- análise crítica das verificações periódicas do programa

Art. 22. Devem estar previstos no programa de autocontrole:

- os procedimentos relativos ao manejo e bem-estar dos animais, contemplando todas as operações do manejo pré-abate e abate;
- medidas preventivas e corretivas planejadas;
- frequência de monitoramentos e verificações;
- elaboração e manutenção de registros auditáveis, e
- identificação do responsável pelo bem-estar animal e descrição das suas competências.



Fonte: Imagens STEPS/WAP

MINUTA DA IN DE ABATE HUMANITÁRIO DOS ANIMAIS

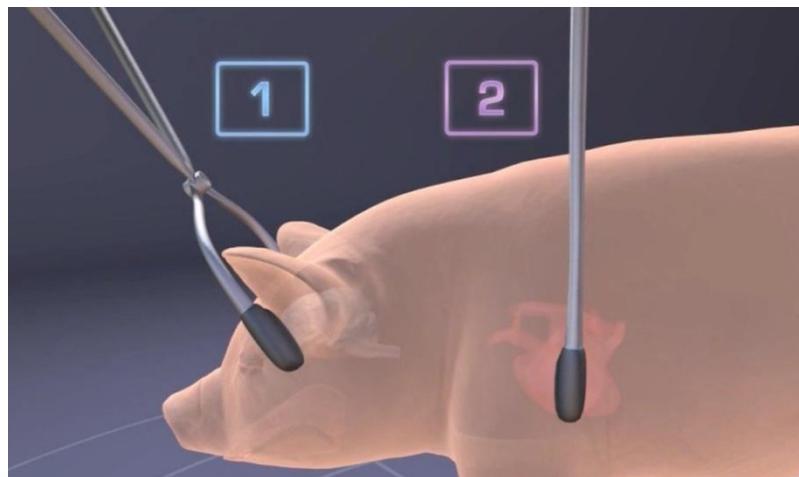
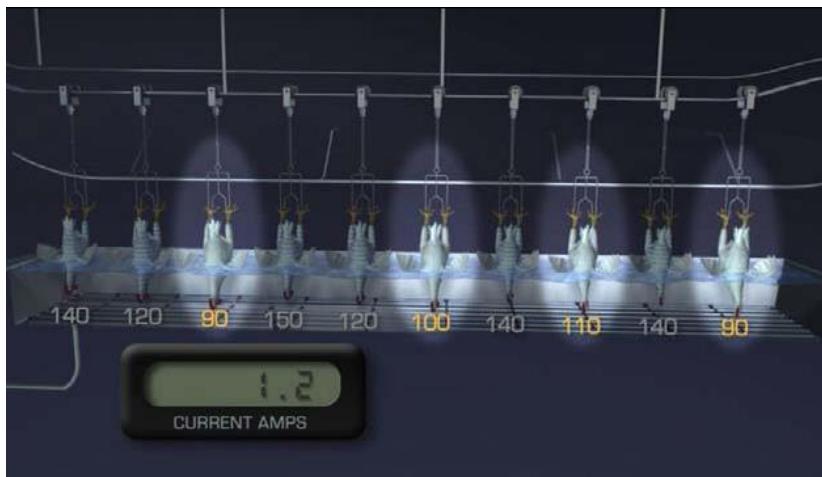
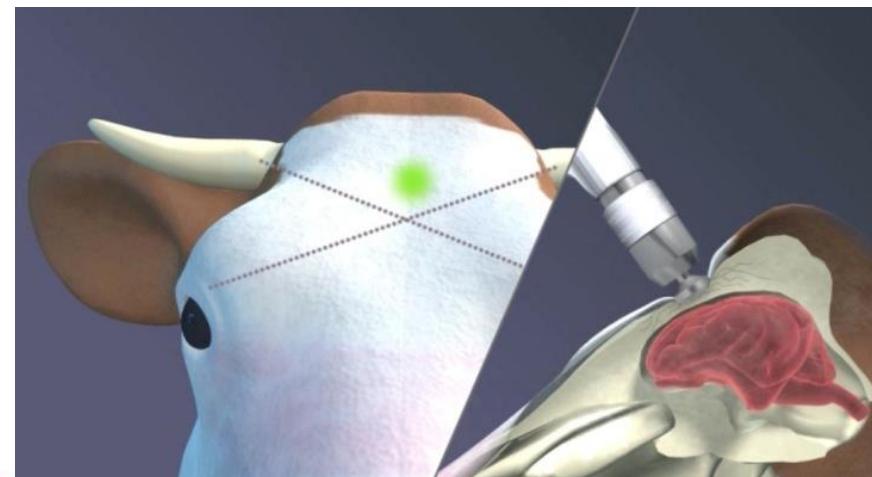
Procedimentos para insensibilização

Art. 41. O procedimento utilizado para insensibilização, deverão garantir o estado de inconsciência até a morte do animal;

Art. 42. Somente é permitido o abate de animais, após uso de métodos humanitários de insensibilização, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 43. Os animais após insensibilização deverão permanecer inconscientes e insensíveis até a sua morte através do choque hipovolêmico, consequência da sangria imediata, sendo facultada a morte do animal pelo método de insensibilização.

Fonte: Imagens STEPS/WAP.



RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017)



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

§ 1º As atividades de que trata o *caput*, de competência da União, serão executadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017)

Art. 12. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal compete:

I - inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** das diferentes espécies animais;

VII- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na **saúde animal** e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliação do **bem-estar dos animais** destinados ao abate;

XIII - **verificação dos meios de transporte** de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana.



RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017)

Art. 88. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.



RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017)

Art. 63. As **instalações de recepção**, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais, devem ser **higienizados** regularmente e sempre que necessário.

Art. 74. Os estabelecimentos devem dispor de programas de **autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados** por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o **bem-estar animal**, quando aplicável, as BPF, o PPPO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017)

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

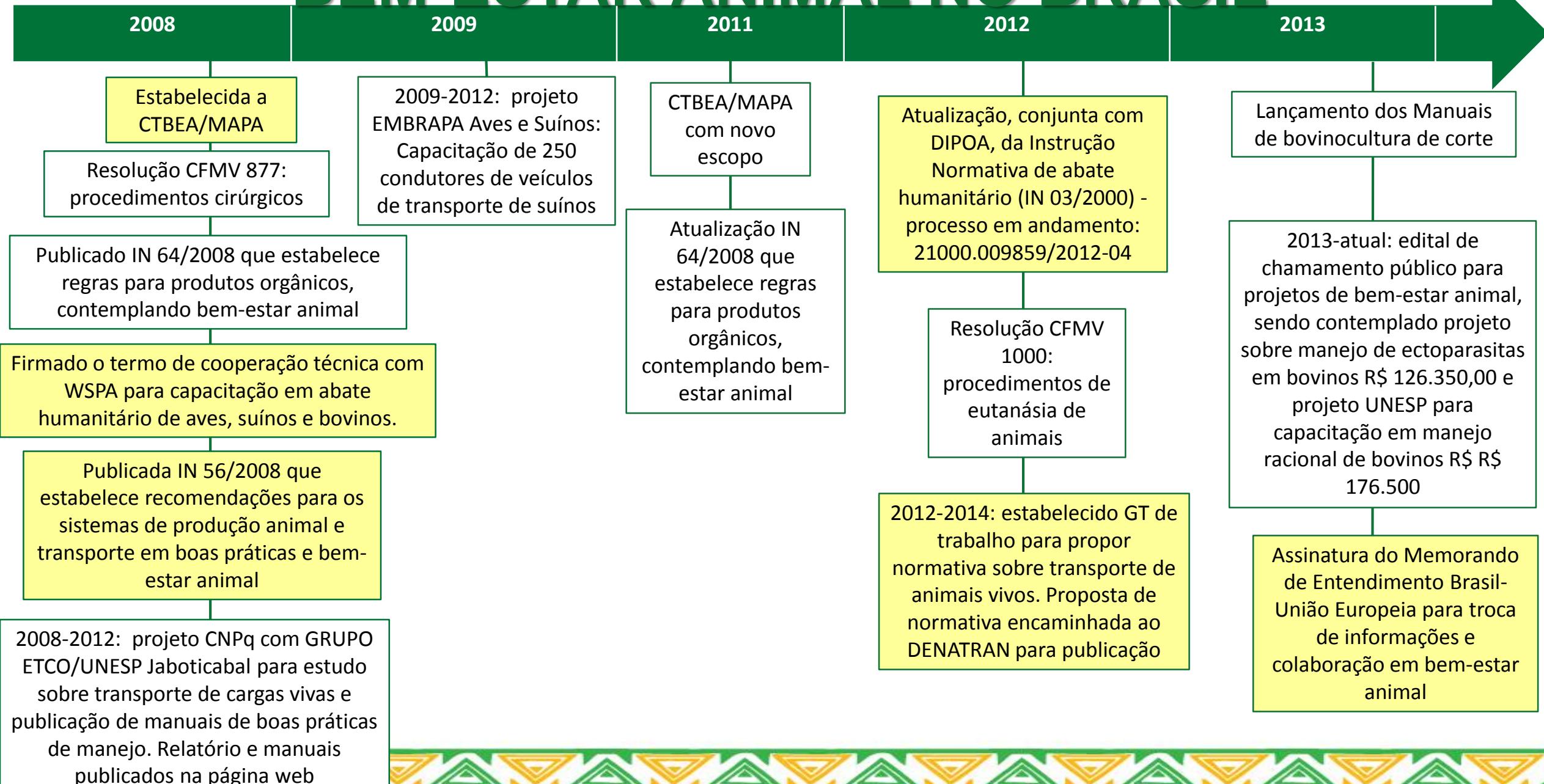
Art. 496. **Constituem infrações ao disposto neste Decreto**, além de outras previstas:
VIII Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 507. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 508. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a **infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:** I **advertência, II multa (infrações leves, moderadas, graves e as gravíssimas).**

BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL



BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

2014

Projeto Brasil-União Europeia sobre transporte de animais vivos - Diálogos Setoriais: visita técnica de veterinários oficiais brasileiros e apresentação de veterinário oficial europeu com informações e dados sobre transporte e fiscalização do transporte de cargas vivas na Europa, projeto finalizado, apresentação pública realizada em 30/09/2014 (material na página web)

2014-2015: GT BEA da Câmara de Equideocultura: manual de boas práticas para o bem-estar animal em eventos equestres publicados na página. Manual disponível na página web

Realização de evento BTSF (Better Training for Safer Food) em abate humanitário, custeado pela União Europeia para 70 veterinários oficiais nacionais e internacionais, em Uberlândia/MG

IN: regulamentação para reconhecimento de cursos de abate humanitário. Consulta pública finalizada, em análise

Workshop sobre bem-estar animal na suinocultura, parceria WAP e USP, para sensibilização dos dirigentes e profissionais do setor

2015

Tradução dos standards da OIE: bovino de corte, frango de corte, bovino de leite, transporte por via terrestre, abate humanitário, sacrifício para controle de doenças (em andamento)

Assinatura do termo de cooperação com ABCS para sustentabilidade na suinocultura, com foco na gestação coletiva de matrizes suínas, aproximadamente 500 produtores sensibilizados

Termo de Cooperação EMBRAPA AVES E SUINOS: elaboração do material didático referência para transporte de suínos, capacitação de 400 multiplicadores R\$ 147.000,00

Edital MAPA IICA para elaboração do material didático referência para transporte de aves e bovinos: previsto R\$ 250.000,00

BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

2016 e 2017 – Ações em andamento

Projeto Manejo de Ovinos, parceiros USP, EMBRAPA CPPSUL, Positivo, UFPel, ARCO R\$ 620.000,00

Mitigação de risco de bem-estar dos asininos no NE, parceria UFERSA, USP, Positivo, Donkey Sanctuary R\$ 100.000,00

Projeto Impacto Econômico e Gestação Coletiva Matrizes Suínas, parceiro EMBRAPA AVES E SUÍNOS, URFJ R\$ 150.000,00

BEA Bovino, parceira EMBRAPA GADO DE CORTE R\$ 450.000,00

Projeto BEA EQUINOS, parceiros UFSC R\$ 162.000,00

Boas Práticas na Equideocultura R\$ 97.000,00 (Capacitação e sensibilização MT, AL, SP, DF, RS)

Novo Decreto 8852/2016 Regimental do MAPA: inclusão da competência de fiscalização do bem-estar animal para a SMC e a SDA/MAPA

Projeto Bem-estar Aves Poedeiras EMBRAPA Aves e Suínos, USP R\$ 450.000,00

Eventos de divulgação Standards OIE:
5 eventos realizados

Curso ENAGRO
Atualização em Boas Práticas e Bem-estar Animal para veterinários oficiais (federais e estaduais) R\$ 350.000,00

Publicação Resolução do CONTRAN 675/2017: exigências para veículos transportadores de animais

BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

2017 – Ações em andamento

Publicação IN 12/2017:

reconhecimento de entidades para treinamento em abate humanitário

Revogada Portaria 524/2011, publicada portaria 905/2017: nova CTBEA sem integrantes da CBPA e sem pontos focais

Capacitação do SVO em BEA- Curso ENAGRO para 150 participantes

Normativa sobre boas práticas em torneios leiteiros: demanda da câmara setorial do leite, em breve em consulta pública

Publicação do novo RIISPOA (DECRETO 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017) inclusão do bem-estar animal e penalidades .

Projeto Brasil-União Europeia sobre bem-estar animal, uso racional de medicamentos na bovinocultura leiteira, sistemas de criação de poedeiras livres de gaiolas e uso do gás na insensibilização dos animais.
Diálogos Setoriais: 9ª Convocatória

TR IICA BEA Jurídico: Contratação de pessoa física para a elaboração de estudo e trabalhos técnicos sobre legislação em boas práticas e bem-estar animal, visando promover consolidação de informações sobre arcabouço jurídico nacional, panorama legal em mercados concorrentes e capacitação em elaboração e aplicação de atos normativos.

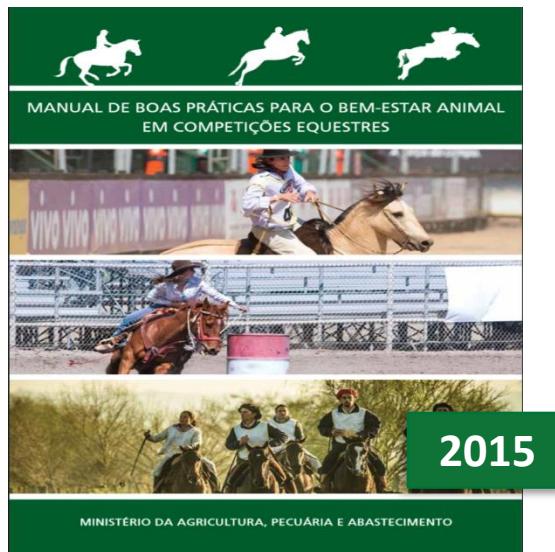
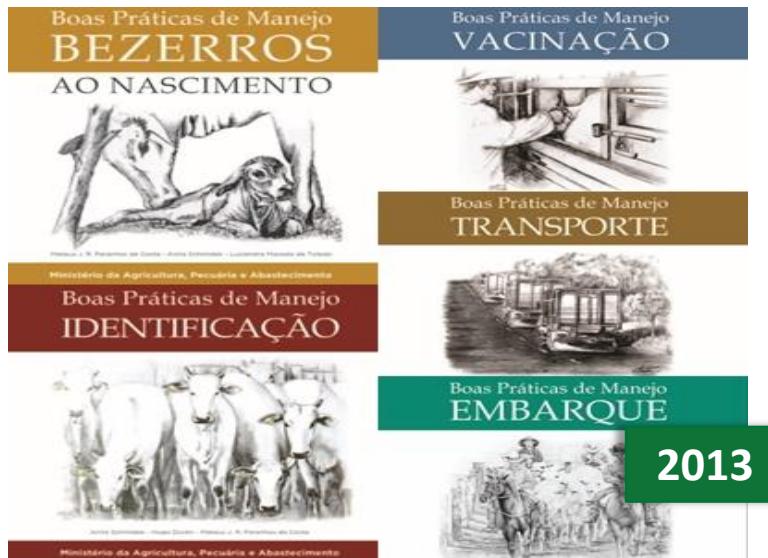
TR IICA Bovinos de leite e corte: Objetiva a realização de material técnico, com estudos dos impactos econômicos das boas práticas na pecuária de leite e de corte, além da realização de capacitações.

TR IICA Pequenos Ruminantes: Objetiva contratação de pessoa jurídica para sistematizar as informações sobre a cadeia produtiva articulação com os atores envolvidos no tema bem-estar de pequenos ruminantes, realização de eventos de capacitação e elaboração de material técnico atribuído ao tema.

TR IICA Suínos: Contratação de consultoria, pessoa física para a coordenação de trabalhos técnicos (manuais e capacitações) sobre boas práticas para o bem-estar na suinocultura (granja).

BEM-ESTAR ANIMAL NO BRASIL

São inúmeros os materiais didáticos elaborados pela CBPA, juntamente com parceiros, a fim de disseminar conhecimento e práticas para o Bem-estar animal. Todos estão disponíveis para download no site do MAPA.



<http://www.agricultura.gov.br/animal/bem-estar-animal/medidas-e-aplicacoes>

É nossa responsabilidade zelar pelo bem-estar dos animais e por sistemas mais sustentáveis de produção de alimentos.

Obrigada!

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Charli Ludtke
Coordenadora Geral de Agregação de
Valor/SMC/MAPA/Brasília
Email: charli.ludtke@agricultura.gov.br
Tel.: (61) 3218-2069